



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folha nº
Processo nº
Rubrica:

119
008
P

CONTRATO Nº 007/2017/CÂMARA
CARTA-CONVITE Nº 004/2017 – CPL/CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO E A EMPRESA C.F.FERREIRA-ME,
CONFORME TERMO ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.629.520/0001-07, sediada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, São Bernardo/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO, brasileiro, casado**, inscrito no CPF nº 961.230.523-49, portador do RG nº 418326959 SSP/MA, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **C.F.FERREIRA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.778.029/0001-52, com sede na Rua do Buriti, nº 18, Bairro – São Francisco, São Luís/MA, CEP nº 65.076-440, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado por seu proprietário **CLODOALDO FONSECA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 249.583.283-00, portador do R.G. nº 054142602014-9 – SSP – MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 004/2017** e do **Processo Administrativo n.º 008/2017**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, que integrou o Edital do Convite nº 004/2017 – CPL da Câmara, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 008/2017.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - TUBARÃO	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00

2



Folhas nº
2020000
10/10/20

120
908
P

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, C/P: 65.550-000.
São Bernardo/MA

.02	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL. COM 500G	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
.03	AVENTAL PARA USO EM TRABALHOS NA COZINHA RESISTENTE À CHAMA DE ATÉ 250°C, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM FORRO E 03 ALÇAS EM TECIDO RESISTENTE A CHAMAS.	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
.04	BACIA PLÁSTICA GRANDE CAPACIDADE 50L.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
.05	BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL COM CAPACIDADE 8L, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
.06	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE 20L, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COR NATURAL.	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
.07	BANDEJA RETANGULAR LISA, MEDINDO 21 X 11 X 3,5CM	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
.08	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UND. CAIXA COM 1000UND	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
.09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. ATOXICO, CAPACIDADE 180 ml, PESO MINIMO DE 2,20 g, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
.10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATOXICO, CAPACIDADE 50 ml, PESO MINIMO DE 2,20 g, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
.11	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 10L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
.12	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 5L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
.13	DESINFETANTE CATEGORIA BASICA RESTRIITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUII. BENZIL. AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OILIO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUCAO 336/99, PORT.15/88, DO MS	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
.14	DESODORIZADOR DE AR NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	UND	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
.15	DETERGENTE PARA LAVA LOUÇAS PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00

A



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000,
São Bernardo/MA

Full name:
Process nº:
Rubrica:
121
008
P

	0%, PH=6, 0-9, 0, SOLUCAO 1% P/ P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA, EMBALAGEM DE 500ML.				
.16	ESCOVÃO DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
.17	ESPONJA LAVA LOUÇA/DUPLA MACIA ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE	UND	7	R\$ 0,80	R\$ 5,60
.18	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PRODUTO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS ABRASIVOS, MEDINDO 10,2 X 23 CM, EMBALAGEM COM 10 UND	PCF	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
.19	FLANELA 100% ALGODAO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UND	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
.20	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO - EMBALAGEM C/ 50 UNID.	PCT	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
.21	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - SIMILAR AO SBP	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
.22	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
.23	LUVA DE LÁTEX FORRADA PALMA ANTIDERRAPANTE, FLOCADAS INTERNAMENTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, TAM G	PAR	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
.24	LUVA DE LÁTEX FORRADA PALMA ANTIDERRAPANTE, FLOCADAS INTERNAMENTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, TAM M	PAR	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
.25	LUVA DE LÁTEX FORRADA PALMA ANTIDERRAPANTE, FLOCADAS INTERNAMENTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, TAM P	PAR	14	R\$ 9,00	R\$ 126,00
.26	PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO COM 150CM	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
.27	PALHA DE AÇO : COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	PCT	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
.28	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
.29	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS	UND	1300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00

4



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas: 132
Rubrica: 006
P

	DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R.				
.30	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% NATURAIS, ACABAMENTO PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 8 UND	PCT	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
.31	PEDRA DE USO SANITÁRIO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
.32	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
.33	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO	PCT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
.34	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, RÓTULO COM INFORMACÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
.35	SABONETE EM BARRA DE GLICERINA, 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 UND, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO	PCT C/ 5 UNI	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
.36	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MAOS, BOMBONA COM 2 LITROS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
.37	SACO PARA DESCARTE DE LIXO 100 L.	PCT	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
.38	SACO PARA DESCARTE DE LIXO 40 L.	PCT	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
.39	SACO PARA DESCARTE DE LIXO 60L	PCT	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
.40	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
.41	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
.42	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	UND	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
Valor Total				R\$ 21.333,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2017 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Folha nº
Proc. nº
Rubrica

123
008
Φ

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Condego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente termo de Contrato é o de **R\$ 21.333,10 (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos).**
- 3.2. Estima-se que o cronograma de desembolso será o valor global diluído mensalmente de forma equitativa até 31/12/2017, conforme quantitativo solicitado (sob demanda), nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

01 031 0020 2107 0000 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

FILMADO
124
008
D

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em DUAS ETAPAS, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

8.1.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Bernardo - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Pelo
Ass.
Trib.
125
off
D

- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Bernardo/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CÂMARA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CÂMARA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

126
088
R

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca que abrange o Município de São Bernardo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Bernardo/MA, 26 de Junho de 2017.

BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CLODOALDO FONSECA FERREIRA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geivan da Silva Reis Nome: Prisonete Monteiro Costa Santos
CPF: 010.768763-73 CPF: 942.699.203-00